

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 165/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial de Treinamento comportamental com ênfase em *“Inteligência Emocional, Relacionamento Interpessoal, Liderança e Comunicação Assertiva”*, com a utilização do *Método Servir*, ministrada pelo palestrante e treinador Felipe Rivello, promovido através da empresa SRV Treinamentos Públicos LTDA (SRV Training), realizar-se nos dias **28 e 29 de abril de 2025**, com carga horária total de **16 (dezesesseis) horas**, para qualificação dos colaboradores/conselheiros do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento comportamental com ênfase em Inteligência Emocional, Relacionamento Interpessoal, Liderança e Comunicação Assertiva.	21172	Inscrição	03	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data de emissão da Nota Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO) acompanha as mudanças que tem ocorrido nas organizações públicas, como as observadas principalmente nas políticas de gestão de pessoas, em que, o desenvolvimento e o desempenho do servidor público no seu cargo de atuação infere diretamente na qualidade do atendimento prestado à sociedade.

2.2. O fortalecimento do conhecimento na gestão pública possui várias dimensões, as quais devem ser tratadas de forma conjunta. E o aspecto relacionado à pessoa, conecta intrinsecamente ao desempenho institucional, das equipes e individuais.

2.3. E as ações de capacitações não devem render-se apenas ao conhecimento técnico, pois o fator humano é considerado essencial no ambiente laboral e no êxito da Administração Pública, no desenvolvimento de suas funções. Segundo Cristiane R. Lima e Gilberto F.Rocha (2021) no artigo *“A importância da inteligência emocional nas organizações públicas em tempos de pandemia”*, declaram que:

[...]

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Os gestores e líderes das organizações precisam aprender a desenvolver da melhor forma possível as habilidades emocionais de seus colaboradores, buscando construir relações positivas com vistas à manutenção de um ambiente saudável e produtivo. Conclui-se portanto, que as organizações públicas devem desenvolver a inteligência emocional em seus servidores como forma de melhorar o desempenho no trabalho e também as relações interpessoais da instituição como um todo, e para o servidor público é importante estar atento às mudanças, aprender a lidar com situações que requerem autocontrole e adversidades, onde exigem um alto grau de inteligência emocional e autoconhecimento, conhecendo seus limites e aprendendo a lidar com todos os tipos de situações no ambiente laboral.”

2.4. Assim, torna-se necessário que o **COREN-TO** promova a constância no desenvolvimento integral dos servidores, buscando o aprimoramento na qualidade dos serviços públicos e o progresso na aquisição de competências individuais e profissionais, que incorpore valor às atividades desempenhadas.

2.5. Com o propósito de contribuir permanentemente com a evolução do serviço público, a contratação da empresa SRV Treinamentos Públicos LTDA (SRV Training) com referências em treinamentos e palestras para o poder público. Fundada no ano de 2017, e estabelecendo a parte de treinamentos em 2018, rapidamente se tornou padrão na área de treinamentos públicos, se estabelecendo como uma das empresas líderes no Estado do Tocantins, mas com capilaridade de capacitações em todo o Brasil, possui experiência em treinamento comportamental com ênfase em Inteligência Emocional, Relacionamento Interpessoal, Liderança e Comunicação Assertiva.

2.6. Ademais, a direção da empresa conta com a instrução do Sr. Felipe Rivello, Gestor Público e palestrante com experiência em todas as esferas do serviço público (municipal, estadual e federal). Pois Rivello, além de formado em Gestão Pública é especialista em Liderança pelo CLP/Harvard Kennedy School, em que, possui uma trajetória de **10 (dez) anos** ministrando palestras e treinamentos, compartilhando seus conhecimentos e experiências com profissionais que buscam aprimorar suas competências na gestão pública.

2.7. Esse evento contará com a participação dos servidores do **COREN-TO**, e será realizado nos dias **28 e 29 de abril de 2025**, de forma presencial e com carga horária total de **16 (dezesesseis) horas**. E contribuirá para o desenvolvimento dos colaboradores, pois são eles que planejam, executam e possuem responsabilidades na realização dos produtos e serviços públicos, fortalecendo-os como valor social que atendem a toda sociedade. Sendo esse aspecto relacionado até mesmo na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em que à gestão de conhecimento por competência e o profissionalismo dos agentes públicos envolvidos nas aquisições públicas, torna-se requisitos necessários através da qualificação contínua para o trabalho.

2.8. A disseminação do conhecimento, através dos treinamentos contínuos, a valorização do servidor como indivíduo importante na engrenagem institucional, em que considera o sucesso da organização atrelado as suas competências pessoais, evidencia a prática de governança pública no órgão.

2.9. Considerando que a inteligência para as emoções se torna tão exigível quanto o conhecimento técnico e intelecto, Lima e Rocha (2021) no mesmo artigo esclarece:

“Quando se tem a capacidade de lidar com situações inesperadas e até mesmo com conflitos que surgem no dia a dia no ambiente de trabalho, quando há o equilíbrio entre razão e emoção, é possível tomar decisões e atitudes de maneira produtiva e alcançar resultados satisfatórios. Considerando que o serviço público é formado por pessoas distintas, que já trazem consigo características emocionais inerentes à sua personalidade, portanto, há a necessidade

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

interpessoal de se estabelecer e manter relacionamentos saudáveis. Saber intervir no desenvolvimento da promoção da Inteligência Emocional (IE), viabiliza o fortalecimento emocional e a promoção do bem-estar entre os profissionais, expressada como perspectiva fundamental da vida humana.” (MAYER; SALOVEY; CARUSO, 2004).

2.10. Nesse sentido, o “*Método SERVIR*” é uma ferramenta desenvolvida pelo palestrante e treinador Felipe Rivello, com o objetivo de capacitar e desenvolver servidores públicos para os desafios não técnicos. A partir dele, sendo possível aprimorar diversas habilidades e competências em áreas como inteligência emocional, relacionamento interpessoal, liderança e comunicação no setor público.

2.11. Ressalta-se que os desafios no serviço público nas questões comportamentais, implica nos resultados, proporcionando ganhos de produtividade ou não, mas, como é dever do ente público garantir à coletividade cada vez melhores serviços, promovendo a capacitação do seu quadro de funcionários, para que a atividade administrativa deva ser exercida de acordo com o princípio da eficiência, resultando em um serviço de qualidade para a sociedade.

2.12. A contratação dessa ferramenta potencializa a consolidação dos aspectos da governança na Administração Pública, sendo ministrada por esse gestor público e palestrante, com **10 (dez) anos** de atuação em mais de **25 (vinte e cinco)** entidades públicas e privadas.

2.13. A notoriedade dos serviços prestados pelo palestrante Sr. Felipe Rivello, graduado em Gestão Pública pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER (2015), com título em Especialização Master em Liderança e Gestão Pública pelo Centro de Liderança Pública (CLP/Harvard – 2016) com **360 (trezentos e sessenta) horas**, demonstra a com qualidade técnica dos serviços.

2.14. O “*Método SERVIR*” treina a parte comportamental voltado exclusivamente para o servidor público, sendo personalizada para aquele treinamento, conduzindo as interações humanas em vários aspectos da vida da pessoa, dentre um desses pontos: as relações desenvolvidas no trabalho, as quais influenciam nos resultados de toda a organização. Além disso, o palestrante possui ainda:

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
<p>(2017-2017) Apresentação de Alto Impacto – 16h. Dale & Cornege & Associates, DC, Brasil;</p> <p>(2013-2013) Formação e Interação dos novos Vereadores – 8h. Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, ELERJ;</p> <p>(2009-2009) Ciência e Tecnologia – 15h. Fundação Getúlio Vargas, FGV. Brasil;</p> <p>(2008-2008) Licitações e Contratos Administrativos – 30h. Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal), ILB, Brasil;</p> <p>(2008-2008) Formação Política. Fundação João Mangabeira, FJM, Brasil;</p> <p>(2008-2008) Gestão de Políticas Públicas. Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos, CEBELA, Brasil.</p>
ATUAÇÃO PROFISSIONAL
<p>Câmara dos Deputados, Câmara Federal, Brasil (2011-2012). Função: Assessor parlamentar;</p> <p>Câmara Municipal de Pinheiral, CMP, Brasil (2013-2016). Função: Vereador;</p>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Empresa Conexão Direta Comunicação, CDC, Brasil. Empresa titular do Jornal O Portal e prestadora de consultoria na área de comunicação institucional de grandes empresas (2007 – 2016). **Função:** Sócio;

Câmara Municipal de Itatiaia, CMI, Brasil (2017-2017). **Função:** Assessor parlamentar, auxiliando na construção e treinamento da equipe do gabinete, duração de 2 (dois) meses;

Grupo Hinode, HND, Brasil (2016-2018). **Função:** Consultor, liderando equipe de mais de 800 (oitocentos) consultores, em estados do Brasil, conquistando a graduação de Duplo Diamante, que corresponde ao consultor que leva uma média de R\$ 700.000,00/Mês de faturamento para a empresa;

Crescer Livre, CRESCER, Brasil (2019-2019). **Função:** Consultor, em que a Crescer Livre foi uma startup do Hipermercado Online com distribuição nacional, que utilizou a estratégia do marketing de relacionamento para expandir a quantidade de seus consumidores, onde no período de atuação na empresa, liderou uma equipe de mais de 4.500 (quatro mil e quinhentos) consultores em todos os estados o Brasil, levando uma média de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para a empresa, sendo destaque em 2019 pela imprensa especializada;

Prefeitura Municipal de Palmas, PM/Palmas/TO, Brasil (2018-2018). **Função:** Assessor Especial da Secretaria de Governo, por um período de 3 (três) meses contribuir nos ajustes dos fluxos administrativos e políticos de uma das secretarias mais importantes da cidade de Palmas/TO;

Canal 63 Comunicação, C63, Brasil (2020-2023). **Função:** Diretor Geral, sendo o fundador e diretor geral do Portal de Notícias Canal 63 – www.canal63.com.br;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ALETO, Brasil (2021-2021). **Função:** Consultor, ministrando consultoria e treinamento para assessoria política para um gabinete

MEMBRO DE CORPO EDITORIAL, REVISOR DE PERIÓDICO E ÁREAS DE ATUAÇÃO

Foi membro do corpo editorial de 2006-2017, do periódico O Portal do Rio, e atualmente, desde 2019 do periódico Canal 63. Também atuou como revisor de periódico, no período de 2006-2011, no O Portal do Rio.

Possui como áreas de atuação:

1º Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/Área | Administração/Subárea | Administração Pública;

2º Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/Área | Comunicação/Subárea | Jornalismo e Editoração; e

3º Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/Área | Administração/Subárea | Administração Pública/Especialidade | Política e Planejamento Governamentais.

PRÊMIOS E TÍTULOS

(2023) Moção de Aplauros, Câmara Municipal de Palmas/TO;

(2022) Moção de Louvor, Câmara Municipal de Resende/RJ;

(2021) Moção de Aplauros, Câmara Municipal de Itaocara/RJ;

(2021) Moção de Aplauros, Câmara Municipal de Valença/RJ;

(2021) Moção de Aplauros, Câmara Municipal de Dianópolis/TO;

(2021) Moção de Aplauros, Câmara Municipal de Rio da Conceição/TO;

(2021) Moção de Aplauros, Câmara Municipal de Sucupira/TO;

(2021) Moção de Aplauros, Assembleia Legislativa do Tocantins;

(2020) Moção de Aplauros, Câmara Municipal de Pinheiral/RJ;

(2014) Prêmio Vereador Destaque, União dos Vereadores do Brasil;

(2011) Moção de Aplauros, Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(2009) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Santo Estevão/BA.

Com relação ao idioma inglês, fala razoavelmente, lê bem e escreve razoavelmente

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, DE ARTIGO COMPLETO PUBLICADO EM PERIÓDICOS

Felipe Rivello da Silva possui uma sólida produção acadêmica, destacando-se o artigo Educação Política, Democracia e Demanda Jovem: A Visão de Estudantes de Ensino Médio Sobre a Política, publicado na Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados (v. 12, p. 115-132, 2019), em coautoria com Dantas, H., Garcia, P. M. R. e Virgolino, R. S., que discute a formação política de jovens estudantes.

Em 2024, publicou o artigo Inteligência Emocional com Ênfase no Serviço Público, em coautoria com Fábio Terra Gomes Júnior, na Revista Acadêmica Online (v. 10, n. 51, maio/junho de 2024), disponível em DOI: 10.36238/2359-5787.2024.v10n51.130, explorando a aplicação da inteligência emocional na administração pública.

Também em 2024, publicou os artigos Relacionamento Interpessoal no Contexto do Serviço Público, na Revista Internacional Integralize Scientific (Ed. 37, p. 41–52, julho/2024, ISSN/2675-5203); Impacto da Comunicação Assertiva na Eficiência e Transparência do Setor Público e O Papel da Liderança no Serviço Público Contemporâneo, ambos na mesma revista (v. 39, n. 01, setembro de 2024, ISSN/2675-5203), abordando respectivamente a importância do relacionamento interpessoal, o papel da comunicação assertiva e da liderança no fortalecimento da eficiência e transparência no setor público.

Além disso, é autor do livro O Servir é para Todos: Gestão Comportamental no Serviço Público, publicado pela Editora do Autor em Palmas/TO, 2024 (1ª edição, ISBN 978-65-00-99914-3), onde apresenta uma visão prática sobre inteligência emocional, liderança e competências interpessoais voltadas para a gestão pública

APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE TRABALHOS

1. SILVA, F. R.. TEDx: O SERVIR é para TODOS!. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra);
2. SILVA, F. R.. SEDUC Goiás: O SERVIR é par TODOS. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra);
3. SILVA, F. R.. Método SERVIR - Taipas. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra);
4. SILVA, F. R.. Método SERVIR - Rio dos Bois. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra);
5. SILVA, F. R.. Formação em Liderança e Gestão de Pessoas. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra);
6. SILVA, F. R.. Noções de Liderança para Profissionais da Educação. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra);
7. SILVA, F. R.. Qualidade no Atendimento: Engenharia. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra);
8. SILVA, F. R.. Liderança e Gestão. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra);
9. SILVA, F. R.. Estatuto Municipal do Ciclista. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra)

ENTREVISTAS, MESAS REDONDAS, PROGRAMAS E COMENTÁRIOS NA MÍDIA

- 1º. SILVA, F. R.. Diogo Cunha na Tv. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista);
- 2º. SILVA, F. R.. Programa Proza e Música. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista);

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3º. SILVA, F. R.. Felipe Rivello vai a Harvard aprofundar os estudos e é aplaudido na Câmara Municipal de Cambridge. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista);

4º. SILVA, F. R.. E aí Vereador?. 2014;

5º. SILVA, F. R.. Município será o primeiro do Brasil a ter um Estatuto do Ciclista. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista);

6º. SILVA, F. R.. Vereador Felipe Rivello é escolhido um dos 15 melhores Vereadores do Brasil. 2014. (Programa de rádio ou TV/entrevista).

PRODUÇÃO TÉCNICA

1º. SILVA, F. R.. Método SERVIR. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra);

2º. SILVA, F. R.. Apostila Método SERVIR. 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Impresso);

3º. SILVA, F. R.; ALVES, L. R. . Universidade de Masters. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS

1º. SILVA, F. R.. Método SERVIR. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra);

2º. SILVA, F. R.. Apostila Método SERVIR. 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Impresso);

3º. SILVA, F. R.; ALVES, L. R. . Universidade de Masters. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Participou em eventos, tais como:

1. TEDx Praia da Graciosa. O SERVIR é para TODOS!. 2023. (Outra);

2. XII Congresso CONSAD 2023. 2023. (Congresso);

3. Marcha dos Vereadores 2022. 2022. (Congresso);

4. EXPOEPI. 2014. (Outra);

5. Marcha dos Vereadores 2014. Reforma Política. 2014. (Outra);

6. A crise econômica internacional e a economia do Brasil. A crise econômica internacional e a economia do Brasil. 2011. (Seminário);

7. As Experiências Socialistas Chinesas e de Governos de Esquerda em Países Capitalistas. As Experiências Socialistas Chinesas e de Governos de Esquerda em Países Capitalistas. 2010. (Seminário);

8. 2º Encontro Estadual da CTB. 2009. (Encontro);

9. 11º CONEB da UNE. 2006. (Congresso)

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras:

1. SILVA, F. R.. Prestação de Contas de 2 anos de Mandato Parlamentar. 2015. (Outro).

2. SILVA, F. R.. Segurança Pública Municipal em Debate. 2013. (Outro).

EDUCAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DE C&T

SILVA, F. R.. TEDx: O SERVIR é para TODOS! 2023. (**Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra**);

SILVA, F. R.; ALVES, L. R. Universidade de Masters. 2018. (**Curso de curta duração ministrado/Outra**).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo está detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, sendo complementada pelas especificações apresentadas a seguir, que oferecem um detalhamento adicional necessário para a execução do objeto contratado.

3.2. O objeto trata-se de “*Treinamento comportamental com ênfase em Inteligência Emocional, Relacionamento Interpessoal, Liderança e Comunicação Assertiva*”, a realizar-se nos dias **28 e 29 de abril de 2025**, com carga horária total de **16 (dezesesseis) horas**, na modalidade presencial, com material didático exclusivo do “*Método SERVIR*”, na cidade de Palmas/TO.

3.3. Cronograma do Treinamento:

CRONOGRAMA DO TREINAMENTO			
MODULO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Inteligência Emocional	4	Horas
2	Relacionamento Interpessoal	4	Horas
3	Liderança	4	Horas
4	Comunicação Assertiva	4	Horas
TOTAL		16	HORAS

3.4. A contratação deve contemplar:

3.4.1. Apostila Experience;

3.4.2. Certificado;

3.4.3. *Ebook*: As cinco maiores dores do servidor público.

3.5. Ao final do curso, a empresa deverá fornecer certificado de participação no formato digital aos profissionais inscritos, contendo a carga horária e os módulos ministrados.

3.6. Após a autorização do gestor da Pasta, foi realizado o levantamento do quantitativo de pessoas que participarão dos cursos foram selecionados **03 (três) profissionais/conselheiros** que atuam no COREN-TO, os quais possuem conhecimento e experiência nas suas respectivas áreas de atuação, o que será essencial para o aprofundamento dos conhecimentos nessa área.

3.7. Com essa seleção, espera-se que os participantes possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso em suas atividades diárias, garantindo um melhor desempenho das funções e aprimoramento das relações interpessoais.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Tal serviço não gera impactos ambientais significativos, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de critérios de sustentabilidade neste documento para a referida contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia **28 de abril de 2025**, sendo necessário que o contrato seja assinado com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na seguinte localidade: Palmas do Tocantins;

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.15.1. O prazo de validade;
- 8.15.2. A data da emissão;
- 8.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.15.5. O valor a pagar; e
- 8.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada, acompanhada da documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal, conforme disposto na cláusula anterior, para os emails:

- I. **financeiro2@corentocantins.org.br**
- II. **administrativo@corentocantins.org.br**

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Esta despesa correrá por Inexigibilidade de Licitação, visto que, o objeto dos autos atende perfeitamente as condições elencadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite, em certos casos, a licitação deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, conforme prescreve o art. 74, inciso III, da referida lei.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

III – contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f - treinamento e aperfeiçoamento pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)”

Exigências de habilitação

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.13. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Declaração de que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.24.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Para a contratação desta despesa, se torna necessária a pesquisa de preço para identificarmos os valores que estão sendo praticados no mercado. Ademais, por se tratar de um dos elementos de motivação de uma contratação, e atendendo aos ditames da legislação, o preço precisa ser justificado.

10.3. Quanto aos valores praticados pela empresa SRV Training, conforme Tabela abaixo, utilizamos **03 (três) notas fiscais** dos serviços prestados pela instituição, os quais, demonstram vínculo com a administração pública na modalidade de inexigibilidade de licitação com datas recentes, comprovando que os preços propostos são compatíveis com os já praticados para a entidade pública.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

VALORES PRATICADOS PELA EMPRESA - SRV TREINAMENTOS PÚBLICOS					
ITEM	EMPRESA/ÓRGÃO	QUANTIDADE DE HORAS	DATA EMISSÃO NF-E	VALOR POR HORA DE TREINAMENTO	VALOR TOTAL
1	Fundo Municipal de Saúde de Goiânia	112	06/02/2024	R\$ 6.875,00	R\$ 770.000,00
2	Fundo Municipal de Saúde de Caseara	16	03/12/2024	R\$ 7.500,00	R\$ 120.000,00
3	Associação Tocantinense de Municípios (ATM)	3	28/08/2023	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

10.4. Em outro aspecto, consultamos vários sites nas esferas municipal, estadual e federal, na verificação dos outros entes federativos com relação às contratações semelhantes, obtivemos os seguintes resultados conforme tabela:

PESQUISA DE PREÇOS				
ITEM	EMPRESA/ÓRGÃO	QUANTIDADE	CONTRATO/NOTA FISCAL/EXTRATO/NE	VALOR
1	Prefeitura Municipal de Barreiras, Festa Literária de Barreiras –FLIB, palestra no dia 24/05/2022, artista literata Bráulio Bessa.	80 minutos	11/2022	R\$ 40.000,00
2	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA), palestra com Amyr Kahn Klink, dia 16/12/2022, em São Luiz –MA.	1 hora	Protocolo 7609/2022	R\$ 50.000,00
3	Prefeitura Municipal de João Pessoa, palestra realizada dia 02/08/2023 no Teatro Pedra do Reino, para servidores, palestrante Bernardino do Vôlei.	1 hora	000122/2023	R\$ 67.550,00

10.5. Nessa arguição, identificamos outras contratações celebradas com outras empresas em outros entes federativos, como se haverá de notar, são de Contratos/Nota de Empenho e Extratos de Contratações com objetos menos complexos e com diversos valores para durações entre **60 (sessenta) a 80 (oitenta) minutos**, o que se permite assegurar que se trata do melhor preço para a contratação em termos comparativos.

10.6. Os preços praticados são compatíveis com o preço de mercado, itens que demonstram, que o valor está adequado, notadamente considerando o profissional habilitado e com larga experiência como demonstrou ser o Sr. Felipe Rivello. Em que sua capacidade técnica fora esplanada capacidade por meio de currículo e atestado de capacidade técnica anexados, o que evidência amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COREN-TO.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

I. Gestão/Unidade:	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
II. Rubricas:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001
III. Elementos de Despesas:	Palestras, Cursos e Capacitação

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Palmas/TO, 17 de março de 2025.

Augusto César Batista Alencar
Comissão Permanente de Licitação
MEMBRO